

# PARA O ESTUDO DA DELINQUÊNCIA NOS MEIOS ESTUDANTIS PORTUGUESES NO SÉCULO XVI

Isabel M. R. Mendes Drumond BRAGA \*

1. A vida dos estudantes nunca foi alheia a uma série de excessos, provocações e rebeldias que por vezes atingiram a forma de delitos. Tal foi uma constante, comum a toda a Europa desde a época medieval<sup>1</sup>. Neste contexto, é compreensível que, desde cedo, *se tenha procurado evitar tais problemas através de legislação diversa*<sup>2</sup>, enquanto monarcas e Papas tentaram proteger os estudantes com vários privilégios<sup>3</sup>. Em Portugal a situação não parece ter sido diferente. O foro académico permitiu que os estudantes, mestres e até oficiais ficassem isentos de jurisdição de quaisquer autoridades estranhas à Universidade, excepção feita para os recursos ou para os casos em que houvesse intervenção do corregedor<sup>4</sup>. Outras medidas, estas preventivas, procuraram evitar problemas. Pensemos nomeadamente nas proibições sobre o uso de armas<sup>5</sup> e nas preocupações com os bons costumes dos estudantes<sup>6</sup>. Não obstante, os delitos, com conseqüências mais ou menos graves, fizeram parte do quotidiano estudantil.

2. *Propusemo-nos estudar os crimes praticados pelos estudantes e outras pessoas de algum modo relacionadas com o ensino, que foram objecto de outorga de cartas de perdão por D. João III e por D. Sebastião. Tais documentos não nos permitem ter uma ideia da totalidade dos delitos praticados, mas somente daqueles que foram alvo de recurso deferido pelos monarcas*<sup>7</sup>. A distribuição temporal das cartas foi irregular durante todo o período em estudo e lacunar no tempo de D. João III. Por um lado, os 27 livros de Perdões e Legitimações do período joanino não abrangeram a totalidade do reinado e, por outro, dos anos para os quais se registaram documentos, só nos de 1539, 1548, 1550-1554 e 1556-1557 existem cartas relativas a estudantes. No que se refere ao reinado de D. Sebastião, a situação foi bastante mais completa. De qualquer modo, podemos verificar *que as grandes concentrações de perdões concedidos se situaram em 1548, 1550 e no final do reinado de D. Sebastião, nos anos de 1574, 1576, 1577 e 1578. A média anual de cartas outorgadas pelo primeiro monarca foi de 0,8 contra 2,5 por D. Sebastião.*

## QUADRO I - CRIMES OBJECTO DE RECURSO

Crimes	D. João III	D. Sebastião	%
<b>Direitos e Interesses da Coroa</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>17</b>
Evasão de Presos	2	4	
Compra de Bens sem Certidão	0	3	
Resistência à Autoridade	1	1	
Acumulação de Ofícios	0	1	
Não Cumprimento de Pena	1	0	
Documentação Falsa	0	1	
<b>Vida e Integridade das Pessoas</b>	<b>7</b>	<b>9</b>	<b>20</b>
Ferimentos e Agressões	6	9	
Impedimento de Ajuda a Outrém	1	0	
<b>Valores e Interesses da Sociedade</b>	<b>9</b>	<b>38</b>	<b>58</b>
Roupa Defesa	7	30	
Injúrias	1	4	
Desordens	0	2	
Adultério	0	1	
Incesto	1	0	
Jogos	0	1	
<b>Património</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
Furtos	1	0	
<b>Não Discriminados</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>4</b>
<b>Total</b>	<b>22</b>	<b>59</b>	<b>100</b>

Nota: embora a nossa documentação seja constituída por 76 cartas temos 81 delitos, porque alguns indivíduos cometeram mais do que um crime<sup>8</sup>.

Nos dois reinados os valores e interesses da sociedade foram os mais prejudicados. Aqui se incluem, por ordem decrescente, o uso de roupa defesa, as injúrias verbais, as desordens, o adultério, o incesto e a prática de jogos proibidos. As preocupação com o vestuário dos estudantes começaram bastante cedo. Os estatutos das diversas universidades medievais e modernas permitiam aos escolares saber exactamente o que deviam vestir e o que lhes estava proibido<sup>9</sup>. O vestuário como elemento diferenciador deveria ser modesto. D. Manuel, nos estatutos de 1503 (?), esclareceu que *"andem honestamente vestidos e calçados scilicet nom tragam pellotes nem capuzes nem barretes nem giboes vermelhos nem amarelos nem verdegay nem cimos lavrados d'ouro sob pena de perderem os ditos vestidos"*<sup>10</sup>. Por seu turno, D. João III, em 1539, proibiu aos estudantes universitários, mesmo os de condição social elevada, o uso de seda, pano frisado, barras e debruns além de camisas e lenços com lavores<sup>11</sup>. No entanto, na Universidade de Évora, aos alunos dos últimos graus dos cursos era permitido o uso de seda e veludo<sup>12</sup>, se bem que os estatutos da mesma universidade proibissem o uso de capas de capelo, luvas perfumadas, camisas e lenços com bordados luxuosos, bem como quaisquer peças confeccionadas em vermelho, verde, amarelo ou laranja<sup>13</sup>. No mesmo sentido apontam os estatutos da Universidade de Coimbra de 1559. Aí estabeleceu-se que os estudantes deveriam andar *"honestamente vestidos e calçados"*

e não trarão nenhum vestido, roupeta, manteo, pellote ou calças, [d]as cores aqui declaradas, s., amarello, vermelho, verde, laranjado e encarnado, so pena de perderem os ditos vestidos [...] e porem debaixo das roupetas poderão trazer jibões ou jaquetas de panos de cores para sua saude, contando que os colares não sejam mais altos que os das roupetas nem as mangas mais compridas; e poderão outrosi debaixo de botas ou borzeguins trazer calças de cores bem cubertas, e em casa e pola rua onde pousarem poderão trazer roupões de cores, contando que não sejam amarellos, vermelhos, laranjados ou emcarnados<sup>14</sup>.

Pelos perdões outorgados podemos verificar, quer o desrespeito pelos estatutos quer as peças que agradavam aos estudantes bem como os tecidos em que eram confeccionadas. Vejamos alguns exemplos. João Ramos usou um *"roupão com fio de tafetá no capelo"*<sup>15</sup>, Martim da Fonseca Sequeira foi encontrado de noite com uma espada e com um chapéu forrado de tafetá<sup>16</sup>. Vários estudantes usaram calças imperiais: Vicente de Moraes vestiu umas forradas com seda<sup>17</sup>, Miguel Pereira envergou outras de *"golpes de panno roxo debruados e decote e foros de guimgao da Índia"*<sup>18</sup>, Jerónimo de Moraes, após ter atingido o grau de bacharel, no caminho de Coimbra para Ourém, sua terra natal, foi encontrado com *"calças imperiais ceradas com inchamentos e passamanos"*<sup>19</sup>, no valor de 2000 reais; decerto um modelo semelhante ao de Simão Pereira, que era de panno *"estufado"*<sup>20</sup>.

Também os gibões e as jaquetas agradaram aos estudantes. Manuel Álvares possuía um *"jibão d'olanda com huas pestanas de setim e com huas calças de panno com alguns enchimentos e antreforos a modo de imperiaes"*<sup>21</sup>; Luís do Quintal foi condenado a degredo por ter vestido *"hum gibão de cetim roxo e hum pellote de sarja com colar a Marquezota alto mais de quatro dedos todo debruado da mesma sarja e forrado o colar e abas dos encontros das manguas de tafeta preto"*<sup>22</sup>. Por seu turno, João Rodrigues pagou 1000 reais para a Arca da Piedade, por ter usado *"hum gibão de tafeta vermelho raxado"* da Índia, enfeitado a tafetá<sup>23</sup>. A mesma quantia pagou Gabriel Mendes por haver vestido *"hua jaqueta verde pespompada de seda"*<sup>24</sup>. Registe-se o caso de Aires Gomes de Sá, lente da cadeira de sexta na Universidade de Coimbra, a quem o meirinho coutara *"hua roupa de tafeta preto comprida que trazia debaixo de hua loba de baeta"*<sup>25</sup>. A justificação do mestre foi aceite por D. Sebastião: *"por rezão de seus graos costumarem a trazer semelhantes vestidos"*<sup>26</sup>.

Interessante foi a justificação de Bartolomeu Camelo, orfão e estudante no colégio de Braga, para o uso de roupa defesa. Este jovem relatou uma longa história, na qual fez referência à sua saúde psíquica: *"por ser muito curioso no estudo e de bom engenho vyera a adoecer de mallecoria e paixões com que veo a dar em farnesyns e sair do seu juizo com que amdou allienado por espaço de tempo"*<sup>27</sup>. Face a esta situação, os médicos ter-lhe-íam dito para encontrar meios para fazer face a essa melancolia *"asy no bom vestido como nos mais tratos que causão allegria"*<sup>28</sup>. Daí o luxo do guarda roupa onde se contavam calças imperiais, chapéu forrado de tafetá, e outras peças igualmente luxuosas.

Muitos dos tecidos mencionados pelos estudantes eram já conhecidos na época medieval<sup>29</sup>, havendo ainda a juntar alguns provenientes do Oriente. Assim, de entre outros, temos a baeta<sup>30</sup>, escarlata tinta com grã<sup>31</sup>, olanda<sup>32</sup>, sarja<sup>33</sup>, veludo<sup>34</sup>, tafetá<sup>35</sup>, vinteno<sup>36</sup>, cetim<sup>37</sup>, seda<sup>38</sup>, gingão<sup>39</sup> e Marquezota (mantéu para o pescoço)<sup>40</sup>. De notar que o termo genérico seda designava veludos, cetins, damascos, tafetás, etc.<sup>41</sup>

A seguir ao uso de roupa defesa aparecem as injúrias verbais, as "más palavras", nem sempre explicitadas na documentação do séc. XVI. Neste caso temos por exemplo os estudantes Emcenso Rodrigues<sup>42</sup> e Francisco Coelho<sup>43</sup>. Mas também temos um caso em que foi o almotacé da Universidade de Coimbra o visado. O mestre André de Pinho foi insultado por Madalena Luís, irmã de uma rapariga que tinha tido uma *"deferença"* com o dito mestre, quando vendia farinha. Madalena não gostou e afirmou *"não fazerão almotaces senão rapazes chamando-lhe vylão roim boeiro e outros nomes de infamia"*<sup>44</sup>.

As desordens eram também motivo evidente de castigo. Neste grupo de delitos não se verificaram muitos exemplos significativos. António Teixeira, estudante em Coimbra, estava à porta do Colégio de Jesus para assistir a uma tragédia que aí se ia representar, quando se meteu numa arruaça à porta do colégio<sup>45</sup>; António Morais, também estudante em Coimbra, foi preso em Bragança porque “arrancara na Igreja de Parada”<sup>46</sup>. Mais grave foi a situação de Cristóvão Rebelo, que se envolveu numa desordem de noite com outros estudantes “hum arroido amtre os estudantes sobre a opposição de hua cadeira e soborno della”<sup>47</sup>. Daqui resultou o ferimento de um estudante. Parece ter sido relativamente comum a escolha de professores por eleição dos ouvintes, o que dava lugar a subornos e desinteligências<sup>48</sup>.

O adultério era outro crime a ser tomado em consideração, se bem que em proporções pouco significativas. Os universitários, grupo jovem e masculino, não hesitavam em recorrer às prostitutas ou às mulheres de outrém<sup>49</sup>. Neste último caso temos Fernão Dias, que dormira carnalmente com Inês de Oliveira, mulher de Francisco Fernão de Oliveira, alfaiate<sup>50</sup>. Igualmente pouco significativo seria o incesto. Exemplo disso foi o caso de Bernardo de Osório, que se casou por palavras de presente com uma meia-irmã. Eram menores e estavam apartados<sup>51</sup>. O perdão foi obtido a troco da elevada quantia de 10000 reais que beneficiou as obras do Mosteiro de S. Francisco.

Bem mais frequente seria decerto a prática de jogos pelos escolares, se bem que tal não tenha reflexo significativo nos perdões. Os jogos parecem ter constituído um vício difícil de combater, abrangendo estudantes<sup>52</sup> e outros<sup>53</sup>. Em 1573, Ambrósio de Faro, estudante em Coimbra, foi apanhado em Lisboa, durante as férias, e acusado de possuir “*tabolagem e jogo em sua casa*”<sup>54</sup>. Decerto seria apenas um caso de entre muitos outros. Recorde-se, no entanto, que, por exemplo, os estatutos da Universidade de Coimbra, de 1559, determinaram que “*posto que das Ordenações seja primitido que possão jugar jogos de dados em o taboleiro com taboas, nenhum estudante poderá jugar nem ter as ditas taboas e dados em casa; e fazendo o contrario emcorerá nas penas em que encorrem os que jogão cartas ou as tem em casa; e quanto ao jogo de cartas e dados, se guardará o conteudo na Ordenação*”<sup>55</sup>.

O segundo grande grupo de crimes respeita à vida e integridade das pessoas no reinado de D. João III e aos direitos e interesses da Coroa no reinado seguinte, se bem que em números absolutos o primeiro caso seja o mais representado, tanto neste período como em épocas posteriores<sup>56</sup>. São as agressões físicas as mais significativas neste conjunto. Vejamos alguns exemplos. Baltazar Coelho confessou ter agredido outro estudante “*lhe dera muitas panquadas com a espada nua e hua cotilada por cima do hombro direito*”<sup>57</sup>. Mas não se verificavam apenas brigas entre escolares. Afonso Nogueira “*com houtros estudantes ouverão brigas com hum Antonio de Almeida que não hera estudante e lhe dera huma estucada no braço direito*”<sup>58</sup> Diogo Nunes, já licenciado, e estudante em Coimbra, encontrava-se, em 1550, em Salamanca por ter tido brigas com um almocreve, acabando por decepar a mão direita do outro<sup>59</sup>. Amador Queirós resistiu à justiça “*atirando-lhe muytas lamçadas e estucadas e cutiladas*”<sup>60</sup>. Nem os animais escapavam à agressividade estudantil. Gomes Ribeiro confessou ter açoutado, espancado e acoimado os gados de outro<sup>61</sup>.

Nem sempre os direitos e interesses da Coroa foram respeitados. Desde a resistência à autoridade, como vimos, até à elaboração de documentos falsos, passando pela fuga de cadeia, temos um pouco de tudo. No entanto, outros delitos foram cometidos não por estudantes, mas por oficiais da Universidade<sup>62</sup>. As fugas da cadeia eram vulgares devido à precariedade dos locais onde se alojavam os reclusos<sup>63</sup>. Mas a pena era significativa, daí a necessidade de, após a fuga, tanto carcereiros como fugitivos, tentarem obter o perdão régio. Miguel Rodrigues, estudante de Cânones, fugiu e obteve perdão em 1556, por

intercessão da Rainha D. Catarina<sup>64</sup>. Damião Silveira defendeu um moço das mãos do alcaide<sup>65</sup> e João de Matos falsificou documentos relativos à posse de uma propriedade. Foi preso e fugiu da cadeia<sup>66</sup>.

Por último, refiram-se os furtos. Neste caso temos apenas o exemplo do estudante não universitário Bastião Dias, filho de um abade, morador em Pinhel, que *"po o dito abade seu pay o não prover como era necessario se fora a hum cofre do dito seu pay homde tynha o dinheiro e lhe tomara do cofre tres portugueses e treze cruzados em ouro"*<sup>67</sup>. Afinal, tratou-se de uma questão em família.

3. Conhecemos os delitos que foram alvos da clemência régia. Importa agora determinarmos um pouco sobre os delinquentes. Quanto aos estudantes, em número superior aos mestres e aos oficiais, trata-se de um grupo masculino e decerto esmagadoramente jovem e celibatário, se bem que os documentos sejam omissos nestas questões<sup>68</sup>. Dos restantes homens nada sabemos, a não ser as funções que desempenhavam.

#### QUADRO II - ESTATUTO SÓCIO-PROFISSIONAL DOS AUTORES DOS DELITOS

Estatuto	D. João III	D. Sebastião	Total
Estudantes	20	49	69
Lentes	1	1	2
Carcereiro da Universidade	0	1	1
Marchante da Universidade	0	2	2
Almotacé da Universidade	0	1	1
Escrivão da Aposentadoria	0	1	1
Total	21	55	76

A grande maioria de escolares objecto de perdão estava em Coimbra, sendo alguns *naturais de vários outros locais do Reino*. Outros, embora estudassem na *alma mater conimbrigensis*, praticaram os delitos nas suas terras de origem, durante as férias. Mas diversas outras terras estão representadas. Dois estudantes são-no na Universidade de Évora, os já referidos Emcenso Rodrigues<sup>69</sup> e Martim da Fonseca Sequeira<sup>70</sup>. Há ainda um de Pinhel<sup>71</sup> e outro do colégio de Braga<sup>72</sup>. Registam-se ainda distúrbios praticados por escolares que frequentaram universidades estrangeiras<sup>73</sup>, nomeadamente Salamanca e Sevilha. No primeiro caso temos António Rodrigues, natural de Parada de Pinhão, termo de Vila Real<sup>74</sup> e António Cardoso, natural do Porto, que em 1571 se achava em Coimbra, mas em 1565 estava em Salamanca<sup>75</sup>. Quanto à Universidade de Sevilha, criada em 1509<sup>76</sup>, fora frequentada antes de 1557 por João Gomes, que aí morava e era natural de Vila Flor<sup>77</sup>.

4. Conhecida a violência nos meios estudantis que foi objecto de perdão régio, importa averiguar quais as penas que aos diversos delitos couberam e ainda que perdões ou comutações esses mesmos delitos receberam. Saliente-se desde já que uma percentagem muito significativa de autores de delitos solicitou o perdão antes de conhecer a pena a que seria condenado. Neste caso temos 82% dos indivíduos nos dois reinados em estudo.



Para o período de D. João III, a pena mais rigorosa respeitou a dois anos de degredo para África. Tal foi o caso de Pero Borges, que perante o ataque a uma moça impediu que a ajudassem. Este estudante teve ainda que pagar 20 cruzados à rapariga<sup>78</sup>. As outras duas penas referiram-se à satisfação de certas quantias a um alcaide<sup>79</sup> e a um meirinho<sup>80</sup>. Para o reinado de D. Sebastião, as penas mais rigorosas continuaram a ser os degredos para África por um, dois, três ou quatro anos, sempre em resultado de agressões físicas e distúrbios<sup>81</sup> e duas indemnizações a vítimas no valor de 30 cruzados, no primeiro caso<sup>82</sup>, e de 4000 reais, no segundo<sup>83</sup>.

QUADRO III - PENAS ATRIBUÍDAS

Penas	D. João III	D. Sebastião
Não Atribuídas	18	43
Indemnizações à Vítima	1	2
Satisfação Monetária ao Alcaide	1	0
Satisfação Monetária ao Meirinho	1	0
Degredo 1 ano África	0	1
Degredo 2 anos África	1	1
Degredo 3 anos África	0	1
Degredo 4 anos África	0	1
Degredo para o Couto de Castro Marim	0	1
Degredo para fora do Local do Crime	0	1
Perda da Fiança	0	1
Total	22	52

5. Se muitos delinquentes solicitaram perdão antes de conhecerem a pena, outros há que só após a sentença actuaram. Como se conhecem apenas os pedidos deferidos, podemos verificar que, no que respeita ao período joanino, 28% das pessoas foram totalmente perdoadas, enquanto que no período sebástico, essa percentagem foi na ordem dos 30%. Igualmente significativas foram as quantias a pagar à Arca da Piedade<sup>84</sup>, num total de 86 600 reais. Saliente-se ainda que foram concedidas duas cartas de seguro. Perante estes delitos pouco graves - não se registam mortes, apenas um caso de mutilação - , não há que estranhar que nas penas também não se compreendam castigos demasiado severos, como o talhamento de membros ou as condenações às galés. Os perdões, destinados a satisfazer vários objectivos da Coroa<sup>85</sup>, foram um agente moderador que, do ponto de vista pecuniário, beneficiaram várias instituições, as quais arrecadaram 108 000 reais.

QUADRO IV - INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS

Instituição	D. João III	D. Sebastião
Arca da Piedade	45 800	40 800
Tribunal da Relação	700	7 200
Tribunal dos Cativos	2 000	-
Hospital de Todos os Santos	-	1 500
Total	58 500	49 500

6. Tivemos oportunidade de fazer uma breve incursão nos meios estudantis do Portugal Quinhentista, abordando um dos aspectos do respectivo quotidiano. Ficámos, assim, a conhecer um pouco da violência aí verificada, quer a que era praticada por estudantes quer por professores, mestres ou oficiais da Universidade, e bem assim a de escolares de graus de ensino não-superior. No entanto, importa sublinhar, mais uma vez, que tais delitos aqui estudados estão longe de abranger a totalidade da violência verificada nos meios estudantis. Em primeiro lugar, pela própria natureza das fontes utilizadas, as cartas de perdão as quais revelaram apenas os crimes objecto de misericórdia régia e, em segundo lugar, porque existia o foro académico. Em relação ao crime-tipo dos estudantes neste universo, mais do que as agressões físicas e verbais ou os jogos, parece ter sido o uso de roupa defesa, nomeadamente a utilização de tecidos luxuosos na confecção de diversas peças de vestuário que suscitou interesse e motivou o desrespeito pelos diversos estatutos universitários.

\* Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

O texto que aqui se publica foi apresentado, numa primeira versão, ao Encontro Internacional O Quotidiano na História Portuguesa, Lisboa, 22 a 24 de Abril de 1993.

<sup>1</sup> Cf. Léo Moulin, *La Vie des Étudiants au Moyen Âge*, Paris, Éditions Albin Michel, 1991, pp. 97, 101 *passim*; Françoise Verdier-Castagne, "La Délinquance Universitaire dans les Lettres de Rémission", *La Faute, la Repression et le Pardon. Actes du 107<sup>e</sup> Congrès National des Sociétés Savantes*, tomo I, Paris, C.T.H.S., 1984, pp. 283-298; António dos Santos Pereira, "A Universidade do Período dos Descobrimentos: Aspectos do Quotidiano no Bairro dos Escolares em Lisboa de Finais de Quatrocentos e Primórdios de Quinhentos", *Universidade(s), História, Memória, Perspectivas. Actas do Congresso História da Universidade*, vol. 3, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1991, p. 226; Maria Rosalina Pinto da Ponte Delgado, "Estúrdias Académicas no *Anno Noticioso e Historico* (1740-1745)", *Ibidem*, pp. 233-241; João Lourenço Roque, "Coimbra na 2.<sup>a</sup> Metade do Século XIX, Estudantes e Sociabilidade Urbana (alguns aspectos)", *Ibidem*, pp. 268-269; Margarida Rosa Custódio Mota Coimbra, "Subsídios para o Estudo da Delinquência Estudantil em Coimbra 1871-1886", *Ibidem*, pp. 321-330; Maria Teresa Nobre Veloso, "A Importância do Vinho na Vida Académica Medieval", *Revista Portuguesa de História*, tomo 30, Coimbra, 1995, pp. 103-111; Idem, "O Quotidiano da Academia", *História da Universidade em Portugal*, vol. 1, tomo I, Coimbra, Universidade de Coimbra, Fundação Calouste Gulbenkian, 1997, p. 133, *passim*.

<sup>2</sup> Léo Moulin, *op. cit.*, pp. 29, 32, *passim*; Luis Cortés Vázquez, *La Vida Estudiantil en la Salamanca Clásica*, Salamanca, Ediciones Universidad de Salamanca, 1989, pp. 99, 119.

<sup>3</sup> Léo Moulin, *op. cit.*, pp. 48-49 e 62-63; José Marques, "Os Corpos Académicos e os Servidores", *História da Universidade em Portugal [...]*, vol. 1, tomo I, pp. 111-114.

<sup>4</sup> Cf. António de Vasconcelos, "Génese e Evolução Histórica do Foro Académico da Universidade Portuguesa: Extinção do Mesmo 1290-1834", *Escritos Vários*, vol. I, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1987, p. 297; José Marques, *op. cit.*, pp. 118-123; Fernando Taveira da Fonseca, "Os Corpos Académicos e os Servidores", *História da Universidade em Portugal [...]*, vol. 1, tomo 2, pp. 577-579.

<sup>5</sup> Nos estatutos outorgados por D. Manuel à Universidade de Coimbra em 1503 (?) pode ler-se "Item mandamos que nenhu scolar entre nas scolas com armas offensivas nem deffensivas e o que ho contrayro fezer perqa as armas a metade pera ho bedel e a metade pera o garda das scolas". O estudante, além de perder as armas, ficava ainda sujeito ao castigo que o reitor lhe quisesse aplicar. Cf. *Estatutos d'El Rei Dom Manuel I*, introdução Manuel Augusto Rodrigues, Coimbra, Arquivo da Universidade, 1991, s.f. Determinações semelhantes apareceram igualmente nos estatutos de 1559. Cf. *Estatutos da Universidade de Coimbra* (1559), introdução e notas históricas de Serafim Leite, Coimbra, Acta Universitatis Conimbrigensis, 1963, cap. 76, p. 233. Para os universitários de Évora a situação era semelhante. Cf. Amélia Maria Polónia da Silva, "Formação Académica e Vida Quotidiana dos Estudantes da Universidade de Évora nos Primórdios da sua Fundação. Uma Leitura Contextual", *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2.<sup>a</sup> série, vol. 10, Porto, 1993, p. 167.

<sup>6</sup> Nos mesmos estatutos de D. Manuel pode ler-se "Item mandamos que os escolares nom tenham em sua casa molher sospeita continuoadamente sob pena de mil reais", *Estatutos d'El Rei* [...], s.f. Por seu lado, os estatutos de 1559 determinaram textualmente "os estudantes não terão em sua casa molher sospeita, so pena de mil reis, ametade para a arca da universidade e ametade para quem os acusar; e a tal molher será presa e pagará da cadeia outros mil reis"; *Estatutos da Universidade* [...], cap. 75, p. 230. Cf. também Maria Amélia R. da Motta Capitão, "Do Ensino da Teologia na Universidade de Évora", *A Cidade de Évora*, nº 45-46, Évora, 1962-1963, p. 38; Amélia Maria Polónia da Silva, *op. cit.*, p. 167. Estas preocupações no sentido de evitar problemas eram comuns a outras universidades. Cf. Léo Moulin, *op. cit.*, p. 49; L. Cortés Vázquez, *op. cit.*, p. 99; Maria Cristina Vera de Flachs, "El Comportamiento de los Clautros de la Universidad de Córdoba, 1664-1800", *Universidades Españolas y Americanas, Época Colonial*, Valencia, C.S.I.C., 1987, p. 562.

<sup>7</sup> No caso português apenas o rei podia outorgar cartas de perdão. Em França tal era também apanágio de grandes senhores. Cf., de entre outros, Henri-Gabriel Braun, "Un Exemple de Peur de l'Étranger en 1415, d'après une lettre de rémission de Jean IV d'Armagnac", *La Faute, la Repression et le Pardon. Actes du 107e Congrès National des Sociétés Savantes*, Brest, 1982, *Section de Philologie et d'Histoire jusqu'à 1610*, tomo I, Paris, C. T. H. S., 1984, pp. 339-349; Gabriel de Llobet, "Une Affaire Judiciaire au Temps de Jean IV d'Armagnac", *Ibidem*, pp. 351-368; Pierre Ribière, "Délits Sexuels dans les Lettres de Rémission du Comte Jean IV d'Armagnac", *Ibidem*, pp. 368-381; Pascal Texier, "La Rémission au XIVe siècle: significations et fonctions", *Ibidem*, pp. 193-194; Pierre Braun, "La Valeur Documentaire des Lettres de Rémission", *Ibidem*, pp. 207-208; Claude Gauvard, "De Grace Especial", *Crime, État et Société en France à la Fin du Moyen Âge*, vol. I, Paris, Publications de la Sorbonne, 1991, pp. 80-81.

<sup>8</sup> Para períodos posteriores o número de estudantes que receberam carta de perdão foi ainda menos significativo: Nove no reinado de D. Afonso VI e 16 no de D. Pedro II. Cf. Maria Lígia Monteiro Teixeira Mesquita da Trindade, *Os Perdões Régios* (D. Afonso VI. 1657-1683), Lisboa, Tese de Licenciatura apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1968, p. 78 e Maria Manuela Guimaráes Sardon Franco, *Perdões Régios. Reinado de D. Pedro II* (1683-1706), Lisboa, Tese de Licenciatura apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1968, p. 128.

<sup>9</sup> Sobre o vestuário dos escolares de Bolonha, Navarra, Inglaterra e Lovaina, cf. Léo Moulin, *op. cit.*, pp. 36-38. Sobre Salamanca, cf. L. Cortés Vázquez, *op. cit.*, p. 53. Sobre Córdoba (Argentina) cf. Maria Cristina Vera de Flachs, *op. cit.*, p. 563.

<sup>10</sup> *Estatutos d'El Rei Dom Manuel* [...], s.f.

<sup>11</sup> Lisboa, A.N./T.T., *Cortes*, vol. 10, fols 136-137v. A pena para a primeira vez que desrespeitassem a lei consistia na perda das peças de vestuário defesas. A segunda infracção teria a mesma pena acrescida da perda dos últimos seis meses cursados. A terceira seria punida com estas duas penas e agravada com o pagamento de 2000 reais para a arca da Universidade. Sobre o uso de seda pelos estudantes cf. também António de Oliveira, "O Quotidiano da Academia", *História da Universidade em Portugal* [...], vol. I, tomo 2, p. 645.

<sup>12</sup> Maria Amélia R. da Motta Capitão, *op. cit.*, p. 39.

<sup>13</sup> Amélia Maria Polónia da Silva, *op. cit.*, p. 168.

<sup>14</sup> *Estatutos da Universidade de Coimbra* [...], cap. 75, pp. 230-231.

<sup>15</sup> Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 11, fol. 194.

<sup>16</sup> Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 26, fol. 381.

<sup>17</sup> Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 31, fol. 67v.

<sup>18</sup> Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 32, fol. 30v.

<sup>19</sup> Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 32, fol. 72v.

<sup>20</sup> Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 32, fol. 91.



- 21 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 33, fol. 17v.
- 22 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 35, fol. 227v.
- 23 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 41, fol. 37v. Sobre esta peça de vestuário, cf. Maria José Palla, *Do Essencial e do Supérfluo. Estudo Lexical do Traje e Adornos em Gil Vicente*, Lisboa, Estampa, 1992, pp. 44-47.
- 24 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 37, fol. 96v. Veja-se, uma vez mais, Maria José Palla, *op. cit.*, p. 48.
- 25 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 28, fol. 4v.
- 26 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 28, fol. 4v. Sobre as insígnias dos diferentes graus cf. *Estatutos da Universidade [...]*, cap. 79, p. 235.
- 27 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 46, fol. 208.
- 28 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 46, fol. 208.
- 29 Cf. A. H. de Oliveira Marques, *A Sociedade Medieval Portuguesa. Aspectos de Vida Quotidiana*, Lisboa, Sá da Costa, 1981, pp. 23-62.
- 30 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 28, fol. 4v.
- 31 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 27, fol. 183.
- 32 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 33, fol. 17v.
- 33 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 35, fol. 227v.
- 34 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 27, fol. 183.
- 35 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 30, fol. 6v.
- 36 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 11, fol. 218v.
- 37 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 46, fol. 72.
- 38 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 31, fol. 67v.
- 39 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 32, fol. 30v.
- 40 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 35, fol. 227v.
- 41 Cf. João Brandão (de Buarcos), *Grandeza e Abastança de Lisboa em 1532*, organização e notas de José da Felicidade Alves, Lisboa, Horizonte, 1990, p. 67.
- 42 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 24, fol. 376.
- 43 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 42, fol. 377v.
- 44 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 19, fol. 208.
- 45 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 10, fol. 299v.
- 46 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 25, fol. 559v.

- 47 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 47, fol. 301.
- 48 Cf. Mário Brandão e Manuel Lopes de Almeida, *A Universidade de Coimbra. Esboço da sua História*, Coimbra, 1937, p. 59; Luís Cortés Vázquez, *op. cit.*, p. 120.
- 49 Tal já antes se verificava. Cf., para o caso português, António dos Santos Pereira, *op. cit.*, p. 226 e, para outros locais, Léo Moulin, *op. cit.*, pp. 34, 39 e 115; Luis Cortés Vázquez, *op. cit.*, p. 124.
- 50 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 42, fol. 247. Sobre prevaricações semelhantes praticadas por estudantes cf. Teresa Ibars, *La Delinquência a la Lleida del Barroc*, Lérida, Pagès Editors, 1994, pp. 152-153.
- 51 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, liv. 13, fol. 79.
- 52 Cf. Léo Moulin, *op. cit.*, p. 33; Luis Cortés Vázquez, *op. cit.*, p. 119; Maria Cristina Vera de Flaches, *op. cit.*, p. 562; Isabel M. R. Mendes, *O Mosteiro de Guadalupe e Portugal séculos XIV-XVIII. Contribuição para o Estudo da Religiosidade Peninsular*, Lisboa, J.N.I.C.T., 1994, p. 187.
- 53 Cf. Jean Claude Margolin, "Les Jeux à la Renaissance. Rapporte de Synthèse", *Les Jeux à la Renaissance*, Paris, Vrin, 1982, pp. 664-666; Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, "A Criminalidade em Portalegre no Reinado de D. João III: Delitos e Perdões", *A Cidade*, nova série, n.º 8, Portalegre, 1993, p. 71.
- 54 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 35, fol. 378.
- 55 *Estatutos da Universidade [...]*, cap. 75, pp. 232-233.
- 56 Cf. Margarida Rosa Custódio Mota Coimbra, *op. cit.*, p. 325.
- 57 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, liv. 6, fol. 120v.
- 58 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, liv. 13, fol. 241.
- 59 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, liv. 18, fol. 193.
- 60 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, liv. 27, fol. 346.
- 61 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, liv. 18, fol. 305v.
- 62 Ao fazermos o levantamento dos crimes, englobámos também os lentes e os oficiais da universidade, uma vez que também eles eram abrangidos pelo foro académico.
- 63 Cf. Humberto Baquero Moreno, "Alguns Aspectos da Marginalidade Social na Cidade do Porto nos Fins da Idade Média", *Exilados, Marginais e Contestatários na Sociedade Portuguesa Medieval*, Lisboa, Presença, 1990, pp. 58-60.
- 64 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, liv. 5, fol. 166.
- 65 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 12, fol. 251.
- 66 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 22, fol. 264v.
- 67 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, liv. 18, fol. 112.
- 68 De uma maneira geral, as informações acerca da idade e estado religioso são escassas. Cf. Claude Gauvard, *op. cit.*, vol. I, p. 348.
- 69 Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 24, fol. 376.

- <sup>70</sup> Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 26, fol. 381.
- <sup>71</sup> Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, liv. 18, fol. 112.
- <sup>72</sup> Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 46, fol. 208. Sobre o colégio de Braga, vd. Artur Moreira de Sá, *A Universidade de Guimarães no Século XVI (1537-1550)*, Paris, Centro Cultural Português, Fundação Calouste Gulbenkian, 1982, pp. 15-16.
- <sup>73</sup> Sobre estudantes portugueses nas universidades estrangeiras, cf., para o caso espanhol, Joaquim Veríssimo Serrão, *Portugueses no Estudo de Salamanca*, Lisboa, 1962; Angel Marcos de Dios, *Portugueses en la Universidad de Salamanca (1580-1640)*, Salamanca, Dissertação de Doutoramento, policopiada, 1975 (mais recentemente, este autor publicou vários artigos, escritos com base na sua tese, in *Brigantia*, nºs 5,6 e 7 de 1985 a 1987); Armando de Jesus Marques, *Portugal e a Universidade de Salamanca, Participação dos Escolares Lusos no Governo do Estudo (1503-1512)*, Salamanca, Ediciones Universidad de Salamanca, 1980; Joaquim Veríssimo Serrão, "Contribuição para o Estudo dos Portugueses na Universidade de Alcalá (1509-1640)", *Revista Portuguesa de História*, tomo 17, Coimbra, 1978, pp. 37-54; Idem, "Alcalá de Henares na Cultura Portuguesa do Renascimento", *Portugaliae Historica*, 2ª série, vol. 1, Lisboa, 1991, pp. 169-181; Isabel Maria Ribeiro Mendes, "Estudantes Alentejanos na Universidade de Valladolid (1567-1640)", *A Cidade*, nº 3, Portalegre, 1989, pp. 71-76; Idem, "Estudantes Brigantinos na Universidade de Valladolid (1567-1649)", *Brigantia*, vol. 9, nºs 3-4, Bragança, 1989, pp. 49-54. Para França, Luís de Matos, *Les Portugais à l'Université de Paris entre 1500 et 1550*, Coimbra, 1950; Joaquim Veríssimo Serrão, *Portugueses no Estudo de Toulouse*, Coimbra, 1954; Idem, *Les Portugais à l'Université de Montpellier*, Paris, 1971. Para Inglaterra, Peter Russel, "Medieval Portuguese Students at Oxford University", *Aufsätze zur Portugiesischen Kulturgeschichte*, 1ª série, tomo I, Munster, 1960.
- <sup>74</sup> Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 1, fol. 90.
- <sup>75</sup> Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 10, fol. 333. Sobre a transferência de estudantes, cf. Angel Marcos de Dios, "A Transferência de Escolares entre Salamanca e Coimbra", *Universidade(s) [...]*, vol. 3, pp. 155-164.
- <sup>76</sup> Cf. Joaquim Veríssimo Serrão, *História das Universidades*, Porto, Lello & Irmão, 1983, p. 104.
- <sup>77</sup> Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 30, fol. 179v.
- <sup>78</sup> Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, liv. 6, fol. 185.
- <sup>79</sup> Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, liv. 10, fol. 283.
- <sup>80</sup> Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. João III, Perdões e Legitimações*, liv. 18, fol. 58v.
- <sup>81</sup> Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 29, fols. 117v e 123 e liv. 10, fol. 299v. O caso de Manuel Rodrigues, condenado a três anos, não é explícito quanto ao crime. Cf. liv. 9, fol. 287v.
- <sup>82</sup> Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 23, fol. 217v.
- <sup>83</sup> Lisboa, A.N./T.T., *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões e Legitimações*, liv. 42, fol. 377v.
- <sup>84</sup> A Arca da Piedade era um cofre onde se guardavam donativos régios para obras pias. Cf. Marcello Caetano, *História do Direito Português*, 1140-1495, Lisboa, Verbo, 1985, p. 557, nota 1.
- <sup>85</sup> Luís Miguel Duarte e Maria da Conceição Falcão Ferreira, "Dependentes das Elites Vimaranenses face à Justiça no Reinado de D. Afonso V", *Revista da Faculdade de Letras, História*, 2ª série, vol. 6, Porto, 1989, pp. 180-183.